



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 203, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre criação de vagas no quadro de cargos do serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º Ficam criadas as seguintes vagas no quadro de cargos de provimento efetivo da municipalidade:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Fonoaudiólogo	01	RS 1.945,20
Psicólogo	01	RS 1.945,20

Artigo 2.º A jornada de trabalho será de 20 horas, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos de Taquarituba.

Artigo 3.º O(a) Fonoaudiólogo(a) terá as seguintes atribuições:

- I. Desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiológico.
- II. Realizar diagnóstico de Fonoaudiologia.
- III. Executar terapia (habilitação/reabilitação).
- IV. Orientar pacientes, clientes externos e internos, familiares e cuidadores.
- V. Monitorar desempenho do paciente ou cliente (seguimento).
- VI. Aperfeiçoar a comunicação humana.
- VII. Exercer atividades de ensino.
- VIII. Desenvolver pesquisas.
- IX. É responsável por promoção da saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição

Artigo 4.º O(a) Psicólogo(a) terá as seguintes atribuições:

- elaboração de diagnóstico psicológico, no qual o psicólogo pode diagnosticar condições mentais que incapacitem o paciente para o trabalho e/ou estudos, que ofereçam riscos para o paciente e para o próprio meio ambiente onde se insere e que para o devido restabelecimento do equilíbrio mental do paciente é muitas vezes necessário seu afastamento das atividades laborais ou de estudos. E como o trabalho do psicólogo tem como meta principal, promover a saúde mental, garantir as condições de trabalho necessárias ao bem estar individual e



Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ

46.634.218/0001-07 Site Internet: <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: pmtoaquarituba@terra.com.br cx.postal/33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 16/04/14

Publicado no Jornal: Popular
nº 911 de 19/04/14

Publicado no Jornal: Popular
nº 912 de 26/04/14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Página 2, LC 203/14.

social, valorizando os direitos do cidadão, resolveu-se através do Art. 1.º (Resolução CFP n.º 015/1996) que é atribuição do psicólogo a emissão de *atestado psicológico* circunscrito às suas atribuições profissionais e com fundamento no diagnóstico psicológico produzido, usando para tal o Código Internacional de Doenças - CID, ou outros Códigos de diagnóstico, científica e socialmente reconhecidos, como fonte para enquadramento de diagnóstico.

Artigo 5.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e as mesmas atendem o que dispõe os arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, em 16 de abril de 2014.

ERSO DOGNANI
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta